



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº18/2020

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020



<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-6
03- Balancetes	7
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	8
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	9
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	9-16
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	16



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 18/2020

Data da Reunião: Três de setembro dois mil e vinte

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e dezanove minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão começando por saudar os presentes e apresentando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. David Falcão.

Dá nota que desde a passada reunião de Câmara foram levadas a cabo uma série de iniciativas como sejam a apresentação do livro Cypriano Joseph da Rocha, na passada sexta feira e as meias finais das 7 Maravilhas em que participou a Romaria de S. Bartolomeu, sendo a Gala da Declaração Oficial, a 5 de setembro de 2020, em Bragança.

O senhor Presidente prossegue a sua intervenção e solicita a introdução de um ponto que seguiu em adenda.

Relativamente ao ponto de situação do COVID 19 no concelho, informa que neste momento estão 6 casos ativos e que estão a ser estudadas algumas ações pedagógicas para informação relativamente a esta pandemia.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo que após cumprimentar os presentes subscreve o voto de pesar apresentado e em complemento do que já foi referido pelo senhor Presidente, informa que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca está a testar todos os funcionários e utentes.

Aproveita para parabenizar a campanha das 7 Maravilhas da Cultura Popular que considera uma campanha bem sucedida. Salienta o trabalho feito pela Autarquia e Comissão de Festas, fazendo uma avaliação positiva.

Toma a palavra o senhor Vereador Ricardo Armada que se associa ao voto de pesar apresentado e, relativamente à questão das 7 Maravilhas, recorda que no concurso das Aldeias de Portugal também chegamos à final.

Prossegue questionando a situação relativamente ao Rodo I, indagando se os lotes estão todos ocupados ou não, e ainda, ao nível do Rodo II, a questão da Adegas Cooperativa e a expropriação.

Relativamente ao início do ano escolar, questiona como está a situação do procedimento de recrutamento de assistentes operacionais e dos transportes escolares.

Continua a sua intervenção interrogando o ponto de situação da empreitada da Avenida Fernão de Magalhães, assim como questiona se o apoio jurídico ao Município está apenas a ser feito pela empresa que é conhecida e se ocorreu alguma alteração ao nível das Chefias de Divisão.

Ainda, a propósito de serviços, e terminando a sua intervenção, o senhor Vereador recorda que numa última reunião o senhor Presidente garantiu que o Posto de Turismo e as Portas do Parque estavam abertos, mas o senhor Vereador informa que constatou no terreno que o posto de turismo estava fechado, bem como as casas de banho do Largo do Curro que estiveram fechadas durante o mês de agosto.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Sílvia Torres que subscreve o voto de pesar e congratula-se com a passagem à final das 7 maravilhas da Romaria de São Bartolomeu.

Conclui a sua intervenção informando que subscreve o que foi dito pelo senhor Vereador Ricardo Armada.

Toma a palavra a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que se associa ao voto de pesar e se congratula com a passagem à final das 7 Maravilhas da Cultura Popular, aproveitando para colocar uma questão relacionada com os apartamentos junto à Escola Secundária e as árvores que existem no passeio, afirmando que quando a construção começou as árvores já lá estavam, perguntando se no final da construção irão ser cortadas ou se quem analisou o projeto não constatou isso.

Continua a sua intervenção perguntando ainda como está a Escola de Artes e Ofícios da Gaita de Foles e quem foi o formando que ficou de dar continuidade à escola, assim como se refere a uma Escola de Artes e Ofícios de S. Bartolomeu que já tem um coordenador.

A senhora Vereadora dá ainda nota de outras duas questões, a primeira relacionada com uma resposta da DRCN acerca do projeto da Igreja de Lavradas que a seguir se transcreve: “Na última reunião de Câmara (26 de agosto) foi-me finalmente disponibilizada cópia do parecer da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) relativamente à Reconstrução da Igreja Paroquial de São Miguel de Lavradas.

Análise factual:

Posição da Junta de Freguesia de Lavradas: “(...) Expressando o sentimento generalizado do povo que legítima e orgulhosamente representa, considera que o Projeto de construção da nova Igreja Paroquial, não deve ser levado por diante “na medida em que o mesmo põe em causa a grandiosidade da História da freguesia de Lavradas e, em consequência a História da nossa Nação. (...) O projeto apresentado a licenciamento prevê, desde logo, a destruição da nave lateral (que não foi tomada sequer pelo incêndio) e cujo valor histórico é inegável, na medida em que foi construída no século XVIII e na medida em que protege, também ela, ossadas cujo estudo importa fazer-se.”

Parecer da DRCN (Direção Regional da Cultura do Norte):

Primeiro parecer de arquitetura, do arquiteto David Lopes, da DRCN: "(...) Considera a proposta pouco adequada, preconizando uma solução mais ao encontro da recuperação do templo original." (30/03/2020)

Parecer da Arqueóloga Municipal, Doutora Marta Marques: "(...) Considera o projeto de arquitetura proposto desadequado aos bons princípios da preservação e valorização do património cultural. Do ponto de vista arqueológico alude que o projeto, tal como previsto, obrigará a um capaz estudo arqueológico prévio, recorrendo inevitavelmente a sondagens arqueológicas prévias."

Parecer do Diretor dos Bens Culturais (DRCN), Arquiteto David José da Silva Ferreira, 18/04/2020: "(...) Em face do presente manifesto da Junta de Freguesia de Lavradas e dos pareceres já antes emitidos, parece que se requer uma revisão da pretensão original da Fábrica da Igreja Paroquial."

Proposta de decisão final da DRCN: "Propomos que seja anuída a pretensão apresentada pela Junta de Freguesia de Lavradas."

Junta de Freguesia de Lavradas, Arqueóloga Municipal, Direção Regional de Cultura do Norte: 3 entidades que afinam pelo mesmo diapasão:

– Deve adotar-se uma estratégia que passe pela reconstrução da Igreja original.

Acrescentaria um 4º argumento: foi com o fundamento de se proceder à reconstrução da Igreja que as centenas de milhar de euros foram angariadas.

Chegados aqui só posso questionar:

1º Por que tardam as decisões?

2º O que está a ponderar o executivo municipal?

3º Que outros interesses/valores se levantam?

Estamos a caminho dos 3 anos do fatídico incêndio.

Há dinheiro mais que suficiente para a reconstrução.

A cada dia que passa abrem-se "feridas" maiores na comunidade.

Está-se à espera de quê?"

A segunda questão relaciona-se com uma reclamação apresentada por uma munícipe acerca do qual a senhora Vereadora formulou as seguintes considerações que a seguir se transcrevem "Uma munícipe apresenta, ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, três requerimentos, expondo três situações, onde declara o incumprimento da lei. Resultando daí graves consequências para si e para o seu património.

O processo começa em 2016, é retomado em 2018, insiste-se em 2019, estamos a terminar 2020 e, até agora nada mudou, nada se fez.

Os incumprimentos a que alude prendem-se com o Regulamento Geral de Edificação Urbana (RGEU) e com o Plano de Reabilitação e Salvaguarda da Zona Histórica de Ponte da Barca.

Do que é possível analisar no denso processo, há reconhecimento de incumprimentos, nuns casos, há uma clara falta de aprofundamento e cabal esclarecimento noutros. Mas, nenhuma das ilegalidades foi reposta, decorridos que estão mais de 4 anos.

É hora de questionar:

- Porque não foram tomadas medidas para alterar a (s) situação (ões), face às evidências documentais apresentadas pela munícipe, que denotam o não cumprimento do Plano de Reabilitação e Salvaguarda da Zona Histórica de Ponte da Barca?

- Houve ou não falha na apreciação pelos serviços no processo de obras que autorizou o que se encontra atualmente?

- Quais as medidas de reposição da legalidade encetadas pelo atual senhor Presidente da Câmara depois de tomar conhecimento destas denúncias?

Façamos um exercício de empatia:

Temos um prédio localizado na zona nobre da Vila de Ponte da Barca, Centro Histórico.

Um vizinho decidiu, num prédio contíguo ao nosso, instalar um restaurante e colocar uma chaminé a extrair os fumos para as nossas janelas. Outro vizinho, decide reabilitar o seu prédio e fazer de parte dele um terraço, instalando aí várias máquinas de ar condicionado. Onde antes existiam telhas inofensivas, agora, pelas nossas janelas entra o ruído e a ventilação das máquinas de ar condicionado.

Como não há duas sem três, a nascente do nosso prédio, o vizinho decidiu reabilitar o seu imóvel, na sequência desta reabilitação, o sol, que antes entrava diretamente na nossa casa, agora, esconde-se por trás de uma parede que cresceu cerca de quatro metros. Foi-se embora o sol e a vista magnífica a montante do Rio Lima.

À medida que assistíamos a todos estes "atentados" íamos dando conta destas ilegalidades à entidade responsável, Câmara Municipal. Uma, duas, três vezes...

Decorridos mais de quatro anos, nada mudou.

E se fosse consigo?

E se fosse consigo?

Faria certamente o que esta munícipe está a fazer. Exigir que as entidades competentes atuem, em tempo real, com firmeza e determinação.

O problema, agora, já não é só desta munícipe, a partir do momento em que mo partilhou, na qualidade de Vereadora desta Câmara Municipal, exijo que se vá ao fundo das questões e que se responda com celeridade, responsabilidade, imparcialidade, competência. Que se cumpra o verdadeiro serviço público a que está obrigado o Município.”

Intervém a senhora Vereadora Fernanda Marques que após saudar os presentes subscreve o voto de pesar e parabeniza a Romaria de S. Bartolomeu pelo percurso.

Dá nota também da reunião que ocorreu na passada segunda feira com o Diretor do Agrupamento e na qual foi transmitido à Câmara Municipal que o ano escolar em Ponte da Barca inicia a 17 de setembro, com horários iguais e que a escola tem garantido o distanciamento necessário e com turmas mais pequenas. Informa ainda que vai existir um reforço do pessoal e a Câmara Municipal será sensível ao pedido do Diretor do Agrupamento.

Relativamente aos transportes, considera existir uma confusão entre as competências da escola e do Agrupamento.

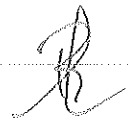
Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que se associa ao voto de pesar e se congratula com a estratégia da Romaria de S. Bartolomeu que, na sua opinião, certamente terá um retorno turístico.

Termina a sua intervenção garantindo que não há nenhum escritório de advogados, com praça em Ponte da Barca, contratado para o foro judicial e extrajudicial do Município.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

- 8.2. - EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL (TER) NA MODALIDADE DE AGROTURISMO –
REQUERENTE – ULISSES RICARDO GOMES DE FREITAS
- LE-EDI 21/2019- regime de exceção previsto no n.º 6/art.º 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do ponto.-----


4

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Vereador Ricardo Armada por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 02/09/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....390.686,94€

Dotações Não Orçamentais.....264.576,69€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 579 a 2148, inclusive, no valor de 290.550,44€.-----

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 22/08/2020 e o dia 31/08/2020, inclusive, o Diário de Despesa leve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	213.890,22 €
Compromissado.....	186.406,57€
Pago.....	290.550,44 €
Operações não Orçamentais.....	0,00€

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1.- EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332 - SANÉM – CRASTO”

- Impedimentos de acesso à plataforma eletrónica-
- Prorrogação de prazo-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 1546, em 03/03/2020, e da deliberação do Executivo de 16/04/2020, pela Unidade de Finanças e de Compras Públicas foi prestada a informação que se transcreve: “Considerando que a plataforma eletrónica Vortal se encontrou indisponível no dia 8/06/2020, até às 17:30 horas, coincidindo com a data limite para apresentação de propostas, relativas ao concurso público designado por “Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 - Saném - Crasto”, impossibilitando o acesso dos interessados e a submissão da respetiva proposta para o procedimento em causa. Considerando que recebemos comunicação da plataforma eletrónica, via email (que se anexa) dando conta das dificuldades técnicas existentes e acima descritas, propõem-se nos termos do disposto no n.º 2 do art. 32º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que a entidade adjudicante tome as medidas necessárias para que os interessados não sejam prejudicados pela situação descrita, recorrendo-se para o efeito à prorrogação do prazo das propostas, por um período de 5 dias, devendo para tal proceder-se à publicação em Diário de República de aviso de prorrogação de prazo. É o que nos cumpre informar e propor, pelo que se solicita a aprovação superior e posterior envio a Reunião de Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

Maria Lucília Rebelo Calheiros Fidalgo a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de moradia unifamiliar tipologia T5, sito no Campo das Espinheiras- Ventuzelo- freguesia de Sampriz- Processo LE-EDI 75/2019 - Deferido por despacho do Sr. Vereador de 07/08/2020.

8.2. - EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL (TER) NA MODALIDADE DE AGROTURISMO – REQUERENTE – ULISSES RICARDO GOMES DE FREITAS

- LE-EDI 21/2019- regime de exceção previsto no n.º 6/art.º 16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho -

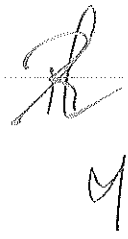
- Presente informação interna, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 4053, em 02/09/2020, que se transcreve: "Tendo o presente processo obtido parecer favorável da CMDF, submete-se para deliberação da Câmara Municipal da aprovação do projeto de arquitetura, uma vez que foi aplicada a exceção prevista no n.º 6/art.º 16º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação, que permite reduzir até 10m a distância à estrema da propriedade, por se tratar de um novo edifício destinado exclusivamente a turismo em espaço rural, em detrimento dos 50m previstos no PMDFCI de Ponte da Barca. "-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO E O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

- Alocação de verbas PART 2020-

- No seguimento do email da CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, registado sob o nº 8347, em 28/08/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se



transcreve: "Protocolo para Alocação de Verbas no âmbito do Programa PART

Considerando:

- a) Que o Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro- Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019;
- b) Que, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;
- c) O compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;
- d) Que o setor dos transportes, responsável ao nível nacional por 24 % do valor total de emissões de GEE, deverá contribuir com uma redução de 40 % das suas emissões até 2030, o que implica, designadamente, uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público;
- e) Que, deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;
- f) Que, neste sentido, o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;
- g) Que, assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho.
- h) Que, nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por

estas geridos;

- i) Que a definição e a implementação das ações de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redação atual;
- j) Que uma parcela não inferior a 60 %, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede;
- k) Que as verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores;
- l) Que, nos termos da Lei nº 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º, o instrumento para as Autoridade de Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de ato ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço público para este efeito.
- m) Que as tipologias de ações elegíveis são as seguintes:
 - Apoio à redução tarifária a todos os utilizadores;
 - Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;
 - Apoio à criação de «passes família»;
 - Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários e ainda para
 - Compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada por Primeira Outorgante, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o CC/BI nº 07509686 2ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda 4980-620 Ponte da Barca, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de atribuição de verbas no âmbito do PART, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Natureza e Objeto

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo tendo como objeto a atribuição de verbas no âmbito do PART ao Segundo Outorgante, resultante da distribuição deliberada na CIM de acordo com o critério da oferta em lugares. km produzidos.

Cláusula 2.ª – Medidas Adotadas no âmbito do PART

1 – O Segundo outorgante no âmbito do PART, deliberou as seguintes medidas:

- a) Gratuitidade do transporte escolar para todos os alunos do ensino secundário público regular do conselho;
- b) Reativação carreiras públicas para garantir os serviços mínimos de transporte público para a população concelhia.

Cláusula 3.ª – Valor a Atribuir e Entrega

1 – Tendo presente a distribuição global apresentada no Anexo 1, ao segundo outorgante cabe o valor de 35.687,73€ (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos), que constitui receita do mesmo.

2 – Pelo presente contrato é entregue ao segundo outorgante o valor referido no número anterior.

3 - A entrega do valor referido no n.º 1 será efetuada em tranches em função dos respetivos pagamentos do Organismo financiador (Fundo Ambiental).

4 – A primeira tranche será paga após a receção de cópia do contrato/protocolo celebrado entre o segundo



outorgante e o(s) operador(s) para implementação das medidas previstas nos termos da cláusula 2ª do presente protocolo.

5 – A entrega da última tranche será apenas efetuada após entrega e respetiva validação dos elementos referidos no anexo II.

Cláusula 4.ª- Deveres de Informação e cooperação

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar a execução do presente contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 5.ª- Cooperação Institucional

1 – O Segundo outorgante compromete-se a informar a Primeira do ritmo e modo de execução das medidas referidas na cláusula 2ª, até ao dia 15 de janeiro de 2021, de modo a que este possa elaborar um relatório de execução do Programa.

2 – O Segundo outorgante deverá remeter até à data prevista no número anterior os elementos comprovativos da implementação das medidas (conforme Anexo II) e outros que venham a ser requeridos pelo IMT e/ou Fundo Ambiental.

Cláusula 6.ª- Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto:

a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;

b) Município de Ponte da Barca – geral@cmpb.pt

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Handwritten signature and mark

Cláusula 7.ª- Cessação do Contrato

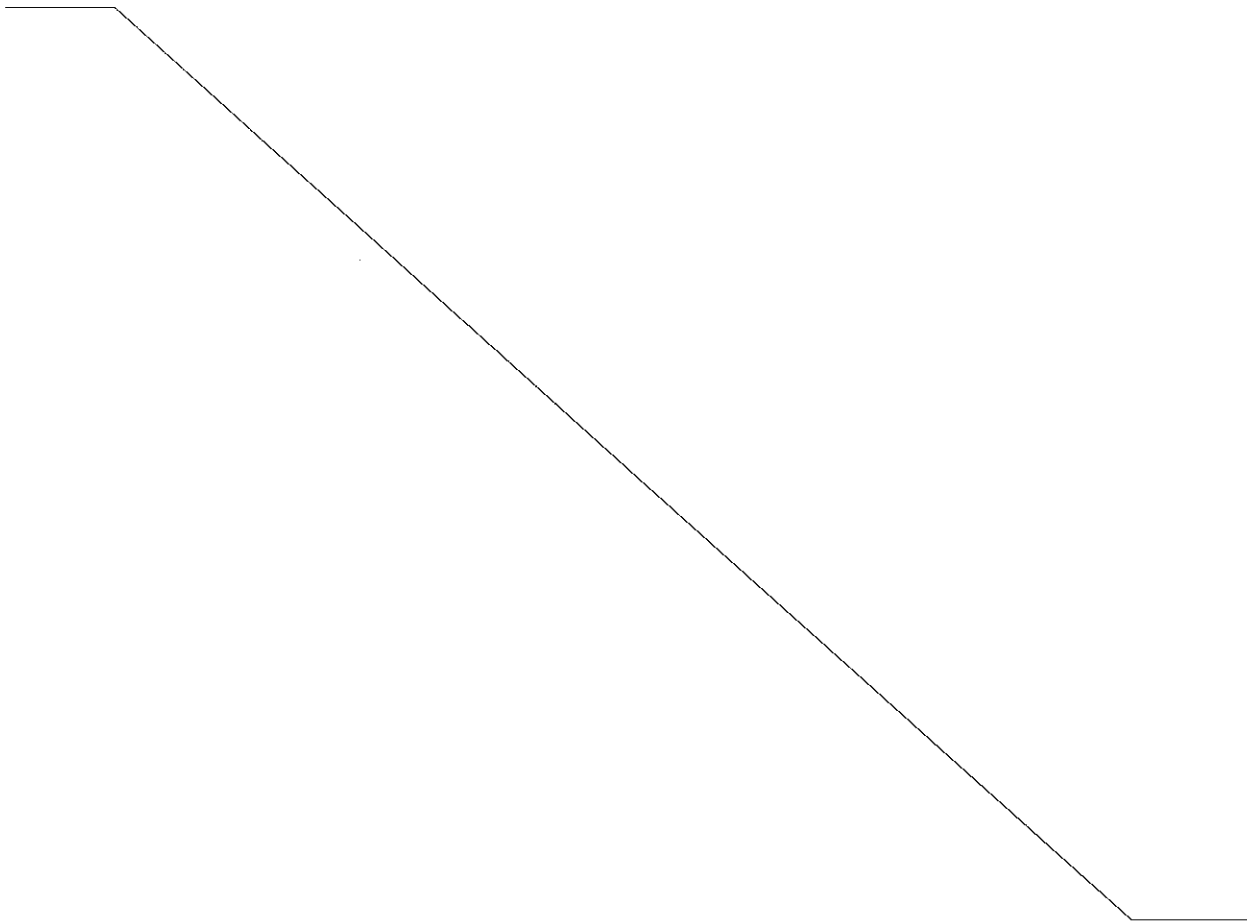
O Contrato cessa pelo cumprimento do seu objeto, revogação ou resolução.

_____, aos xx de xxxxx de 2020

Em representação da Primeira Outorgante, Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

O Presidente do Conselho Intermunicipal do Alto Minho, Eng.º José Maria da Cunha Costa,

Em representação do Segundo Outorgante, Município de Ponte da Barca, o Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho



Anexo I – Formulário de Medidas aprovadas ao abrigo do PART 2020

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DO PART

Entidade (COM/AM): Comunidade Intermunicipal do Alto Minho
 Montante máximo a transferir pelo Fundo Ambiental: _____

Notas:

1. Preencher a tabela abaixo com as medidas a implementar, que deverão ser depois detalhadas noutro documento
2. Não preencher as colunas a sombreado
3. No caso de serem acrescentadas linhas verificar que a consistência das fórmulas é preservada

#	Tipologia da Medida	Descrição da Medida	Período de Execução		Financiamento			
			De (dd/mm/aaaa)	A (dd/mm/aaaa)	Global €	Do FA €	Da Entidade €	%
linha de exemplo	Indicadora "Tipologia" da medida na lista que aparece na célula	Descreva brevemente a medida, qualificando a população abrangida pela redução tarifária proposta ou aumento de oferta em veículos/m, quando aplicável	Data de entrada em vigor da medida	Data do fim do período da medida	Costo global da medida (cálculo automático)	Financiamento solicitado ao FA	Financiamento a investir pela Entidade	% a que corresponde o financiamento da entidade (cálculo automático)

Medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3º do DL nº 1-A/2020)

1	Apelo à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos	Esta ação insere-se na tipologia E) do PART, isto é, no apelo à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos. Apesar da escolaridade obrigatória se encontrar estabelecida até ao 12º ano de escolaridade, os alunos do ensino secundário regular têm que continuar a participar 50% do transporte escolar de acordo com o DL nº1176/2012 de 2 de agosto. Contudo, o que se verifica no agrupamento de escolas de Ponte da Barca e em muitos outros, é que a oferta formativa também abrange o ensino secundário profissional, logo os alunos não têm qualquer acesso aos transportes escolares. Neste sentido o princípio da igualdade entre alunos do mesmo grau de ensino, do mesmo conselho e que frequentam a mesma escola não está a ser respeitado. Assim, o Município de Ponte da Barca, numa lógica de equidade e igualdade e acesso às mesmas oportunidades, propõe a gratuidade do transporte escolar para todos os alunos do ensino secundário público regular do conselho	04-01-2020	31-12-2020	10.400,00 €	9.350,00 €	1.040,00 €	10%
2	Apelo à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Ativação dos serviços mínimos essenciais ao abrigo do DL 14 C/2020 de 7 de abril. Esta medida visa promover e dinamizar o comércio tradicional local, incentivando a deslocação da população ao centro urbano através dos transportes públicos. Neste sentido, pretende-se reativar as carreiras públicas intra-concelhias, nomeadamente: 1. Lavadas (Ginzo) – Ponte da Barca 2. Vila Nova de Mura Ponte da Barca 3. Vila Chã 4.3 (Paradela)/Entre Ambos os Rios (Lousido) – Ponte da Barca 4. Azias – Ponte da Barca 5. Porto Bom Ponte da Barca 6. Lindoso – Ponte da Barca As linhas identificadas de 1 a 4 efetuam o respetivo percurso apenas às quintas-feiras e as linhas identificadas de 5 a 6 às segundas, quartas e sextas.	18-05-2020	31-08-2020	25.287,73 €	22.759,00 €	2.528,73 €	10,00%
3					- €	- €	- €	RDV/DFI
...					- €	- €	- €	RDV/DFI
n					- €	- €	- €	RDV/DFI
SUBTOTAL (1) (mínimo 60% do montante global)					35.687,73 €	32.119,00 €	3.568,73 €	10,00%

Medidas de aumento de oferta / expansão da rede

1					- €	- €	- €	RDV/DFI
2					- €	- €	- €	RDV/DFI
3					- €	- €	- €	RDV/DFI
...					- €	- €	- €	RDV/DFI
n					- €	- €	- €	RDV/DFI
SUBTOTAL (2) (máximo 40% do montante global)					- €	- €	- €	RDV/DFI

Total (1+2)					35.687,73 €	32.119,00 €	3.568,73 €	10,00%
--------------------	--	--	--	--	--------------------	--------------------	-------------------	---------------

Anexo II – Elementos necessários para elaboração do relatório final

- Descrição dos sistemas tarifários existentes e das alterações implementadas;
- Descrição das ações de apoio à redução tarifária implementadas;

- Descrição de outras ações de aumento da oferta de serviço e de extensão da rede implementadas;
- Verba despendida por cada ação implementada;
- Percentagem da verba despendida total aplicada em ações de apoio à redução tarifária;
- Vendas e receita total, por tipo de título de transporte disponibilizado;
- Avaliação do impacto das ações implementadas nos serviços de transporte, nomeadamente em termos de volume de passageiros transportados."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dezanove minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Janta Alexandra da Rocha Pereira Gomes